DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Comunicados	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PORTARIA Nº 058/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe de nomeação do Conselho Municipal de Turismo)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1195, de 03 de outubro de 2017, o Conselho Municipal de Turismo do Município de Meridiano, ficando assim constituído:

DO PODER PÚBLICO
Representante do Turismo
Titular:

Carlos Alberto Savazzi	CPF nº 076.962.208-19

Suplente

Edmar Cassemiro de Lima	CPF nº 181.477.648-63

Representante da cultura
Titular:

Sandra Maria da Cruz	CPF nº 121.546.028-78

Suplente:

Lisandra Calegari	CPF nº 260.229.198-60

Representante do Meio Ambiente
Titular:

Augusto Caetano de Souza	CPF nº 360.650.278-80

Suplente:

Romilton Cardoso Jardim	CPF nº 546.178.635-91

DO PODER LEGISLATIVO
Representante da Câmara Municipal
Titular:

Benedito Franco da Costa	CPF nº 169832.908-36

Suplente:

Uelton de Paula Garcia	CPF nº 386.398.858-26

INICIATIVA PRIVADA

Representante do Comércio local
Titular:

Cleomar Faria Goncalves	CPF nº 277.169.768-84

Suplente:

Aline Catia Morandini	CPF nº 221.432.018-00

Representante de Lojistas Locais
Titular:

Edilson de Melo Silva	CPF nº 109.298.288-44

Suplente:

Janaina Rover	CPF: nº 385.219.658-26

Representante de restaurantes
Titular:

Alex Pirola dos Santos	CPF nº 217.484.888-65

Suplente:

Cassiane de Fatima Argue dos Santos	CPF nº 316.310.138-07

PREFEITURA DE MERIDIANO Construindo um futuro melhor ADM 2021-2024

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Representante de bares e lanchonetes	
Titular:	
Ednir Cesar da Silva	CPF nº 070.685.748-82
Suplente:	
Ivone de Lima Savazzi	CPF nº 098.242.758-19
Representante do artesanato	
Titular:	
Edilamar de Oliveira Silva	CPF nº 121.716.718-82
Suplente:	
Rosimar da Silva Diana	CPF nº 150.150.638-22
Representante de pesca	
Titular:	
José Donizete Policer	CPF nº 787.03.318-52
Suplente:	
Alziro Ferreira	CPF nº 042.332.878-61
Representante da Imprensa	
Titular:	
Paulo Rogério dos Santos	CPF nº 285.707.468-90
Suplente:	
Gustavo Ferreira de Almeida	CPF nº 443.410.288-55
Representante de curso técnico e faculdade	
Titular:	
Natalia dos Santos	CPF nº 421.021.418-37
Suplente:	
Valquíria Regina Afonso	CPF: 383.191.278-58

PREFEITURA DE MERIDIANO Construindo um futuro melhor

Meridiano/SP, 18 de maio de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada neste Setor de Assessoria Municipal, com afixação no lugar público de costume e dado ciência aos designados na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
De 24 De junho de 2021.

A Presidente do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), Natalia dos Santos CONVOCA a todos os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeados através de Portaria de n°058/2021 a se reunirem no dia 24 de junho de 2021 as 14:00 hrs, na Câmara Municipal de Meridiano localizada na Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684, Meridiano - SP, 15625-000, para discutir sobre os seguintes assuntos:

1. Discutir e apresentar o Projeto do Centro de apoio aos Ciclistas e Esportes Radicais.

Meridiano, 17/ 06 /2021.

Natalia dos Santos

Presidente do COMTUR

Comunicados

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº 065/2021
Pregão Presencial nº 022/2021

Objeto: Aquisição de combustível, para o abastecimento da frota municipal.

Trata-se de impugnação administrativa protocolada na data de 17 de junho de 2021 pela empresa GILBERT MORANDIN, em que alega restrição e abusividade de clausula contratual que condiciona o reajuste do contrato após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, haja vista que o mercado de combustíveis não possui previsibilidade suficiente para determinar um prazo de reajustamento do contrato, pois as altas dos combustíveis encontram-se atreladas diretamente a Petrobrás, que adota políticas de mercado externo e interno, com o fim de balizar o preço dos combustíveis, requerendo portanto a retificação da minuta do contrato administrativo.

Este é o breve relato dos fatos.

Inicialmente, analisando os requisitos de admissibilidade da presente impugnação, vejamos, a impugnação é tempestiva pois foi protocolada até 02 (segundo) dia útil anterior a data de abertura e julgamento da presente licitação, a mesma atende aos requisitos de forma e a parte legítima para propositura.

Portanto a presente impugnação está apta para análise e apreciação.

Quanto ao mérito o impugnante requer a alteração da redação da minuta do contrato, em especial o disposto na Clausula Sétima, item 7.1, in verbis:

7.1. Os preços dos produtos objeto desta licitação somente poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devidamente comprovados nos autos desta licitação.

Desta forma, conforme consignado o contratado somente poderá solicitar o reajuste dos preços a partir de 90 dias da celebração do instrumento contrato, sendo este o ponto que, cinge a controvérsia.

Conforme narrado na impugnação, a presente é procedente, haja vista que consignar a manutenção de preços pelo contratado por um prazo de 90 dias, pode ser considerada uma medida abusiva e restritiva, pois conforme é sabido, atualmente o mercado de combustíveis está alinhado a uma política de mercado externo e interno, sendo seus preços regulados pela Petrobrás, onde consta reajustes constantes, tanto de elevação de preços, quanto de baixa de preços.

Portanto, diante tal situação em que os mercados dos combustíveis possuem preços fluídos, não é possível sustentar tal medida para equilíbrio da equação econômica financeira do contrato, devendo, portanto, a presente clausula da minuta do contrato ser adequada a realidade de mercado.

Ante o exposto, DOU PROVIMENTO à impugnação interposta pela empresa GILBERT MORANDIN, com o fito de retificar a clausula sétima, item 7.1 da minuta de contrato. Sendo esta uma clausula que influencia na competitividade do certame, determino a republicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1.993.

Meridiano/SP, 18 de junho de 2.021.

ERIC ALGARVES DE OLIVEIRA - Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2021 – Processo nº 065/2021

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados, a redesignação de nova data de realização do Pregão Presencial nº 022/2021, objeto do Processo nº 065/2021. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de combustível, para o abastecimento da frota municipal. Entrega e abertura dos Envelopes: 02 de julho de 2021 às 14:00h. O Edital Completo e retificado poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 18 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO Nº 046/2020

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: L.V. SEGURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Médicos Na Área De Pediatria Para Realizar Atendimento Na Unidade Básica De Saúde Do Município De Meridiano.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

Meridiano/SP, 20 de maio de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO | **Outros Atos**

Câmara Municipal de Meridiano
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Meridiano/SP, **EDIVAN CASSIO TONELOTE, FAZ SABER** aos Senhores Vereadores e a quem possa interessar, que a **ORDEM DO DIA** da Câmara Municipal de Meridiano/SP, a ser discutida e votada no dia 21 de junho de 2021, segunda-feira, às 20h00min, na Sessão Ordinária, será a seguinte:

MATÉRIA	ASSUNTO	AUTOR
Projeto de Lei nº 020/2021	Dispõe sobre abertura de um crédito adicionalo suplementar no valor de R$ 410.000,00 destinado a incrementar dotações do orçamento vigente e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 021/2021	Dispõe sobre abertura de um crédito adicional-especial no valor de R$441,31 destinado a incrementar dotação do orçamento vigente e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 022/2021	Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Meridiano e dá outras providências.	Vereadora Juliana Lima de Miranda
Indicação nº 038/2021	Requer que a Prefeita Municipal solicite casas ao CDHU a serem destinados ao povoado do Santo Antônio do Viradouro.	Vereador Cleomar Faria Gonçalves
Indicação nº 039/2021	Realizar um projeto a longo prazo para que realize a troca aos poucos das lâmpadas comuns para lâmpadas de LED nas Ruas de Meridiano.	Vereador Edivan Cassio Tonelote e Ismael Aparecido Marçal
Indicação nº 040/2021	Realizar um projeto para que instale ares-condicionados nas escolas e creches do Município de Meridiano.	Vereador Edivan Cassio Tonelote e Ismael Aparecido Marçal
Indicação nº 041/2021	Solicita que a prefeita se inscreva na coordenadoria de defesa e saúde animal (CDSA).	Vereadora Juliana Lima de Miranda
Requerimento	Solicita informações sobre a iluminação do Parque Industrial referente a verba liberada pela Deputada Analice Fernandes.	Vereador Edivan Cassio Tonelote, Rui Dias Barbosa e Lúcio Roberto Binatti

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano, 21 de junho de 2021.

EDIVAN CASSIO TONELOTE:29423506879

Assinado de forma digital por EDIVAN CASSIO TONELOTE:29423506879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=EDIVAN CASSIO TONELOTE:29423506879
Dados: 2021.06.21 14:42:24 -03'00'

EDIVAN CASSIO TONELOTE
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br